



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através de **portaria nº 005/2019**, torna pública a presente Licitação, na modalidade Concorrência Pública, **tipo menor preço global**, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de **menor preço global**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições contidas nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições deste Edital e seus anexos.

A data da reunião para recebimento e abertura da documentação e proposta da presente Licitação será realizada no dia 19 de julho de 2019, às 09:00 horas (Horário local), na Sala de Reunião, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB.

1 - DO OBJETO:

- 1.1** - A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia consultiva a Prefeitura Municipal de Patos-PB.
- 1.2** Os serviços deverão ser executados “in loco” na sede do município, junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, devendo apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais para a execução dos mesmos.
- 1.3.** Estima-se a despesa no valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, serão DESCLASSIFICADAS.
- 1.4.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;

3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preços unitários;

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2019, Unidade Orçamentária 02.070 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, na Classificação Funcional 15 122 2002 2021, nos Elementos de Despesas – 3390.39/3390.35, Prefeitura Municipal de Patos/*Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.*

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-1563 e E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

no endereço referido na cláusula 4.1., deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.3. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA.

5.1 – Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°:
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

5.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia PERFEITAMENTE LEGÍVEL, autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** constando de:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, **emitido até três dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

6.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de seus administradores.

6.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício e também acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

6.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, assim como a cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) dos mesmos.

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.1.6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

6.1.9. Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante. As licitantes não sediadas no Município de Patos deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Patos a declaração de não contribuinte (não registrado) e/ou certidão negativa de tributos municipais com este município.

6.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90).

6.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.12. Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.1.12.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega de Habilitação e Proposta de Preços, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por fiscalização de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas.

1 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL), com utilização do SISMOB – sistema de monitoramento de obras do MS;

2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL), com utilização do SIMEC – sistema de monitoramento de obras do FNDE;

3 - Responsabilidade Técnica por elaboração de projetos técnicos de obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

- EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO
- EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE VISTORIAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS
- FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO DAS SEGUINTE DIVERSIDADES DE OBRAS:
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E/OU ASFALTICA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE
- CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PADRÃO FNDE;
- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL)
- CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA COMPLETO COM REDE ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO
- CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA COM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO;
- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM NÚMERO DE PAVIMENTOS SUPERIOR A 4(QUATRO);
- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, COM ESTRUTURA EM CONCRETO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO SUPERIOR A 1.000,00m²;
- CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E /OU ÁREA DE EVENTOS;
- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL (TAIS COMO MCMV E OUTROS)
- CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL)
- CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

4 - Comprovação de Manuseio e Alimentação do Sistema de Obras do TCE PB – GEO Obras;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

5 - Comprovação através de CAT dos itens de 1 a 3.

6.1.12.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 3) No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução do serviço.

6.1.13. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado;

6.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social** 2018, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com cópia da carteira de Identidade Profissional (Conselho Regional de Contabilidade), e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.14.1. A atualização dos resultados do balanço patrimonial deverá ser demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), para o mês da apresentação da Proposta. Deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do balanço demonstrando a numeração das páginas dele.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

6.1.14.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.14.3. Caso o subitem **6.1.14.**, não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.14.1 e 6.1.14.2 não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional;

6.1.15. Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação.

6.1.16. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo IV** do Edital.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo V** do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme **Anexo VI**, deste edital.

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

e) Declaração que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Patos/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

6.1.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

6.3. - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.4 - Os documentos solicitados neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4.1 – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

6.4.1.1 – Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais para autenticação serão apresentados até 24 (vinte e quatro) antes do horário estabelecido para a licitação, levando-se em consideração o horário de funcionamento do órgão. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

6.5 - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos/PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.6 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

6.7 – As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão INABILITADAS.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em (02) DUAS VIAS, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do **Anexo I** deste edital.
- f) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

- 8.1.** Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;
 - 8.2.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do **Anexo I**, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

9.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório será realizado o credenciamento dos representantes da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.2 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou ainda, carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes (também neste caso com firma reconhecida) e na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, contrato social e documentos autenticados de quem subscreveu a procuração.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

9.3. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

9.5. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem, rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item **7**. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor **PREÇO GLOBAL**.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, efetuar diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não às contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexeqüíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

10.3.4. Deixar de apresentar o Resumo da Proposta de Preços conforme **Anexo III** deste edital;

11 – RECURSOS

11.1- Os recursos administrativos, bem como os pedidos de reconsideração de decisão, deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital, será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1- Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

13.1.1.– O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

13.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 13.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getulio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

13.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados:

13.4. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de do contrato, a partir da data das propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

14. DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do Artigo nº 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

14.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompa-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

nhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15 - DOS CONTRATOS E PRAZO

15.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão na minuta de Contrato, **Anexo II do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Patos - PB, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

15.2- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

15.3 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações obedecerão ao disposto no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.4.- Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

16.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

16.3 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

16.7 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

16.8 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

16.9 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

16.10 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura na execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

16.11 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviço expedida pelo Município.

16.12 - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

16.12.1 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.13.2 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

16.13.3 - Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

16.13.4 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

16.13.5. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

17.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

18 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no **Anexo II** do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

18.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

18.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em local de fácil acesso à contratada;

19 - MULTA E PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

19.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

19.1.2. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

19.1.3. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

20. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

da licitante, aplicar as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

21.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

21.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

21.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

21.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

21.2.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

21.2.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

21.2.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

21.2.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.2.6. A dissolução da sociedade;

21.2.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

21.3. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

22 - ANEXOS

22.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Resumo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo VI - Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Experiência e Declaração do Responsável Técnico;

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

23.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

23.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no **Anexo I**, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

23.4. Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas na Comissão Permanente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

de Licitação da Prefeitura de Patos - PB, situada á na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB*, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

23.5. A Prefeitura Municipal de Patos - PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

23.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

23.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.8. DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nos serviços de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação

Fica eleito o foro a que pertencer o município de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Patos - PB, 02 de julho de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
PRESIDENTE DA CPL/PMP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 013/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA AO MUNICÍPIO DE PATOS PB. DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ABAIXO RELACIONADOS:

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

2.1. As descrições dos itens e quantitativos estão apresentados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO
01	*Supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução de obras; *Assessoria técnica em convênios junto a órgãos do governo federal, estadual e caixa econômica federal; *Assessoria técnica em planejamento e execução de convênios de obras; *Assessoria técnica em planejamento e elaboração de projetos de engenharia; *Supervisão de acompanhamento e fiscalização da execução de obra; *Realização de vistorias técnicas e auditorias em obras; *Emissão de laudo técnico e de parecer técnico referente as questões relativas a execução de obras e outras demandas da secretaria; *Assessoria técnica em processos licitatórios.	Mês	12	R\$ 132.000,00

2.2. Serviços de Assessoria técnica nas seguintes áreas:

- Supervisão, acompanhamento e fiscalização de execução de obras;
- Assessoria técnica em convênios junto a órgãos do Governo Federal, Estadual, Caixa Econômica Federal e outros órgãos da administração pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

- c) Assessoria técnica em planejamento e execução de convênios e contratos de execução de obras;
- d) Assessoria técnica em planejamento e elaboração de projetos de engenharia;
- e) Supervisão de acompanhamento e fiscalização de execução de obras;
- f) Realização de vistorias técnicas e auditorias em obras;
- g) Emissão de Laudo técnico e de parecer técnico referente a questões relativas a Execução de obras e outras demandas da Secretaria de Infraestrutura;
- h) Assessoria técnica em processos licitatórios;

2.3. Para execução dos serviços deverão possuir experiência comprovada

2.3.1 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL), com utilização do SISMOB – sistema de monitoramento de obras do MS;

2.3.2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL), com utilização do SIMEC – sistema de monitoramento de obras do FNDE;

2.3.3 - Responsabilidade Técnica por elaboração de projetos técnicos de obra;

- EMISSÃO DE LAUDO TECNICO
 - EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE VISTORIAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS
 - FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO DAS SEGUINTE DIVERSIDADES DE OBRAS:
 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E/OU ASFALTICA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE
 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE
 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PADRÃO FNDE;
 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL)
 - CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA COMPLETO COM REDE ADUTORIA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIO ELEVADO EM COMCRETO ARMADO
 - CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D`ÁGUA COM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO;
 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL;
 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM NÚMERO DE PAVIMENTOS SUPERIOR A 4(QUATRO);
 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, COM ESTRUTURA EM CONCRETO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO SUPERIOR A 1.000,00m²;
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

- CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E /OU ÁREA DE EVENTOS;
- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL (TAIS COMO MCMV E OUTROS)
- CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (GOVERNO FEDERAL DO BRASIL);
- CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

- 2.4 - Comprovação de Manuseio e Alimentação do Sistema de Obras do TCE PB – GEO Obras;
2.5 - Comprovação através de CAT dos itens de 1 a 3.

3. JUSTIFICATIVA

Os Serviços almejados justificam-se tendo em vista a grande quantidade de Projetos de Obras sendo aprovados pelos Órgãos Federais, o que gerou a necessidade da presente contratação, que se deu pela necessidade transitória de acompanhamento das referidas obras e projetos a serem executados no Município de Patos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Realizar os serviços do objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.2** Realizar os serviços do objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Patos;
- 6.3** Realizar os serviços do objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Patos conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Patos ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 6.4** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.5** Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- 6.6** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as condições devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- 7.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 7.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- 7.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

8. PENALIDADES.

- 8.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, multa calculada dentro do seguinte parâmetro:
 - 8.1.1 Ocorrendo atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis no fornecimento de qualquer um dos itens, após o prazo estabelecido para entrega, será imposta à contratada multa de 2% (dois por cento) sobre a remessa solicitada, por ocorrência.
- 8.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro do seguinte parâmetro: Pela entrega parcial, deverá ser aplicada à futura contratada multa de 10% sobre o valor dos não fornecimentos, por ocorrência.
- 8.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 8.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
 - 9.2. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
 - 9.3. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
 - 9.4. Os documentos apresentados na fase de habilitação que não expressem prazo de validade terão o seu prazo estabelecido como 60 (sessenta) dias corridos desde o dia de sua emissão;**
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

9.5 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINALDA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

9.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

9.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Patos, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal de Patos – PB, CNPJ n° 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Epitácio Pessoa, n° 91 – Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino de Patos, o Exmo. Sr. Francisco de Sales Mendes Junior, e pelo Secretário de Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, o Sr....., do outro lado,, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ n°, por seu representante legal,, portador da cédula de identidade n° e CPF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Administrativo n.º/2019, Tomada de Preço n° 013/2019, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia consultiva a Prefeitura Municipal de Patos-PB.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados “in loco” na sede do município, junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, devendo apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais para a execução dos mesmos.
- 1.3. Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:
 - a) **05 (cinco) dias úteis** para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

b) **360 (trezentos e sessenta)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento dos serviços;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser alterado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal Fatura a qual deverá estar devidamente atestado e autorizado pela SEINFRA, até o dia 20 de cada mês, referente aos serviços executados no mês anterior.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a execução dos serviços, após apresentados os itens solicitados no item 4.1.

3.3.1. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.4. - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura, mediante empenho ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1 - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução dos serviços;

4.2.2 - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

4.2.3- Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

4.2.4 - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Compete à **CONTRATADA**, através da fiscalização:

5.1.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.1.2. Entregar à Contratante, rol dos nomes dos funcionários que executarão serviços, comunicando à Contratante sempre que algum funcionário for substituído.

5.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir o uso de uniforme completo, crachás com foto recente, bem como todos os dispositivos de proteção individual e segurança, exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.5. A Contratada será responsável pela segurança e saúde no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a **PMP**, inclusive durante o transporte de pessoal aos locais de trabalho, devendo obedecer às normas regulamentadoras, instituídas em lei.

5.1.6. A **CONTRATADA** ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

5.1.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

5.1.8. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão-de-obra e demais despesas indiretas.

5.1.9. A CONTRATADA obriga-se no ato da assinatura deste contrato, apresentar à Administração a relação nominal dos funcionários utilizados na execução dos serviços com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa;

5.1.10. A CONTRATADA obriga-se, quando necessárias eventuais substituições dos funcionários, apresentar à Administração o substituto por meio de carta e acompanhado do seu respectivo vínculo empregatício.

5.1.11. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

5.1.12. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

5.1.13. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante o período de trabalho, em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

5.1.14. A CONTRATADA obriga-se a observar todas as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18 e de outras disposições relacionadas com a matéria.

5.1.15. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

5.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.1.17. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.17.1. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 ° da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.17.2. Informar imediatamente a SEINFRA do MUNICÍPIO, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

5.1.17.3. Atender as solicitações da SEINFRA ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.1.17.4. Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.2. Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

5.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

5.2.3. Expedir as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

5.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

5.2.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;

5.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalhos, projetos, especificações, prazos e cronograma;

5.2.7. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

5.2.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

7.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

7.2. Se a suspensão total ou parcial dos serviços, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

7.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou subcontrato, para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, subcontrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelos serviços, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

8.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito automaticamente, conforme limites estabelecidos nos Art. 57 e 65, § 1º da Lei 8.666/93 do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à **CONTRATADA**, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

9.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A recepção dos serviços será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

10.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

10.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão dos serviços, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

11.2. - Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

11.2.1. - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a administração efetuar nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2019, Unidade Orçamentária 02.070 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, na Classificação Funcional 15 122 2002 2021, nos Elementos de Despesas – 3390.39/3390.35, Prefeitura Municipal de Patos/*Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS*

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro de Patos - PB, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos - PB, de de 2019.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interno de Patos

Secretário da SEINFRA

.....
Contratado

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 013/2019

ANEXO III

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
	Nº 013/2019
OBJETO:	

LICITANTE	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE/FAX:
C.N.P.J N.º :	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO	
EM ALGARISMOS:	R\$
POR EXTENSO:	
DATA DA PROPOSTA:	

	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
--	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob às penas da Lei, para fins da Tomada de Preços n° ____/____, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preço nº 013/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
E - mail: licitacao@patos.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

ANEXO VII

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: *(Entidade de Licitação)*

Endereço:

Ref.: Proposta para execução dos serviços *(nome dos serviços)*.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n° *(inserir o n°)*, eu, *(nome do profissional)*, portador da carteira e registro o CREA número *____*, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa *(razão social da Empresa Licitante)*, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	N° REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

(Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)
Programa